

INTERESSADOS

FELIPE.LEITE - FELIPE COSTA LEITE

Assunto: Cancelamento da Dispensa Eletrônica nº 08/2026 – Compras.gov nº 27/2026 e autorização para instauração de novo procedimento.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de contratação direta processado por meio da Dispensa Eletrônica nº 08/2026, correspondente ao Aviso de Contratação Direta nº 27/2026 no sistema Compras.gov.br.

No curso da instrução, o Setor de Contratação Direta e Ata de Registro de Preços identificou divergência entre a sequência numérica dos itens estabelecida no Termo de Referência e a ordenação apresentada na plataforma Compras.gov.br, decorrente de renumerações automáticas realizadas durante o cadastramento dos códigos CATMAT.

Conforme consignado na manifestação subscrita pelo referido setor e pela Secretaria de Licitações e Contratos (docs. 96/97), embora seja possível estabelecer a correspondência individual entre os itens constantes do Termo de Referência e aqueles cadastrados na plataforma, a divergência verificada compromete a clareza do procedimento e dificulta a análise técnica das especificações pela unidade demandante, bem como a atuação do Agente de Contratação nas etapas de julgamento, classificação e eventual rejeição das propostas.

Nesse contexto, a manutenção do procedimento, tal como cadastrado, poderá ocasionar dúvidas quanto à correta identificação dos itens, prejudicar a adequada formulação e avaliação das propostas e elevar o risco de falhas na seleção do fornecedor, com possíveis repercussões sobre a segurança jurídica, a transparência e a eficiência da contratação.

Diante dessas circunstâncias, a Secretaria de Licitações e Contratos sugeriu o cancelamento da presente dispensa eletrônica e solicitou autorização para a imediata autuação e o lançamento de novo procedimento no sistema Compras.gov.br, com observância da exata correspondência e da ordem dos itens estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que a providência permitirá corrigir a inconsistência antes da conclusão da seleção do fornecedor, preservando a clareza, a segurança jurídica e a regularidade do procedimento, **elevo os autos à consideração de Vossa Excelência**, com sugestão de:

I – o cancelamento da Dispensa Eletrônica nº 08/2026 – Compras.gov nº 27/2026; e

II – a autorização para que a Secretaria de Licitações e Contratos promova a imediata autuação e o lançamento de novo procedimento no sistema Compras.gov.br, assegurando a exata correspondência entre a identificação e a ordem dos itens cadastrados na plataforma e aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

Maceió, 19 de agosto de 2026.

MÁRIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER

Diretor-Geral

DECISÃO

Acolho os fundamentos e a sugestão apresentados no despacho precedente.

Diante da divergência identificada entre a ordenação dos itens estabelecida no Termo de Referência e aquela gerada na plataforma Compras.gov.br, **determino o cancelamento da Dispensa Eletrônica nº 08/2026 – Compras.gov nº 27/2026.**

Em consequência, **autorizo a imediata autuação e o lançamento de novo procedimento no sistema Compras.gov.br.**

À Secretaria de Licitações e Contratos, para ciência e cumprimento.

Maceió, 19 de agosto de 2026.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Vice-Presidente no exercício da Presidência

